

Termo de Cooperação Técnica

1º Termo Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA, E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO **PAULO OBJETIVANDO IMPLEMENTAÇÃO** DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA **DEFENSORIA** PÚBLICA NOS **CENTROS** DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA.

Pelo presente instrumento a SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, com sede no Páteo do Colégio, nº 148, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.000/0001-80, neste ato representada por sua titular, a Secretária ELOISA DE SOUSA ARRUDA, doravante denominada SECRETARIA, por intermédio da COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA, com sede no Páteo do Colégio, 148, Centro, nesta Capital, representada por sua titular, Coordenadora ANGELA ELIANA DE MARCHI, doravante denominada COORDENADORIA, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, Centro, São Paulo, inscrita no CNPJ 08.036.157/0001-89, doravante denominada DEFENSORIA PÚBLICA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, RAFAEL VALLE VERNASCHI, resolvem celebrar o presente ADITAMENTO, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 40.722/1996, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÂUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente aditamento tem por objeto contempla novo Plano de Trabalho (Anexo I), considerando a inclusão de mais dois locais de atendimento – CIC Grajaú e CIC Imigrante.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO -

O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução das atividades desempenhadas segue regulamentado por meio de Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, ratificando as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 27 de Novangude 2014.

RAFAEL VALLE VERNASCHI

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

ELOISA DE SOUSA ARRUDA

SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

ANGELA ELIANA DE MARCHI

COORDENADORA DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA.

TESTEMUNHAS:

Pâmela Fernandes RG: 29.608:780-4 Assistente Técnico I Delensoria Pública do Estado de São Zaulo

pelensoria Profiled on Canada

1-

JOAQUIM GOMES DE ABREU JUNIOR Agente de Defensoria RG: 5.501.653-4

Pietensoria Pidiuca do Estado de São Paulo

2-



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

- 1. Entidade: Defensoria Pública do Estado
- 2. Entidade: Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania

2. OBJETO DO CONVÊNIO

A presente proposta possui por objeto o estabelecimento de cooperação técnica mútua para a Implementação e funcionamento de Núcleos da Defensoria Pública nos Centros de Integração da Cidadania para:

- 1.1 Orientação jurídica e atuação extraprocessual disponibilização de defensores públicos, orientações jurídicas, mediação, conciliação aos usuários, associações e movimentos populares.
- **1.2 Educação em direitos** participação dos defensores na realização de palestras envolvendo temas jurídicos; debates; participação em eventos, neste caso por designação da Defensora Pública-Geral.
- 1.3- Atuação no âmbito judicial disponibilização de defensores públicos para propositura das medidas judiciais inseridas no Ato de designação dos defensores com preponderância na área de família, além do encaminhamento para o setor da Defensoria Pública competente para ajuizamento das demais demandas.

3. JUSTIFICATIVA

O Centro de Integração da Cidadania (CIC) é um programa da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania que visa proporcionar o acesso à Justiça, por intermédio de serviços públicos de qualidade, à população, bem como o incentivo à cidadania comunitária.

Nestes Centros localizados em regiões de maior concentração de pobreza do Estado, a população tem acesso a serviços públicos gratuitos para o exercício da Cidadania, podendo participar ativamente de ações para o desenvolvimento local, palestras informativas sobre temas diversos, oficinas culturais, orientações sociais e jurídicas, mediação comunitária de conflitos, reuniões do Conselho Local de Integração da Cidadania (Clic) e atividades educativas de promoção e conscientização acerca de direitos humanos e cidadania, focadas no Programa Estadual de Direitos Humanos.

Assim, aufere-se que a atuação nos referidos CIC's vai ao encontro dos objetivos institucionais da Defensoria Pública, ao mesmo tempo em que, além de promover o exercício da cidadania, permite à população carente moradora de regiões periféricas acesso à Justiça.

4. OBJETIVO

Visa a parceria melhorar quantitativa e qualitativa a assistência jurídica gratuita a população em situação de vulnerabilidade pessoal e social, ampliando significativamente o número de atendimentos local, com a utilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados.

Em suma, visa proporcionar aos cidadãos acesso à Justiça, por meio de assistência jurídica integral e gratuita.

5. PÚBLICO ALVO

O atendimento será realizado à população carente moradora atendida nos Centros de Integração da Cidadania previstos no item "8" deste plano de trabalho, bem como em outros que porventura sejam criados.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O atendimento objetivará diagnosticar, a situação processual das pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou social para a escolha do atendimento jurídico adequado, realizado pela Defensoria Pública.

A Defensoria Pública do Estado realizará plantões semanais, de 03 (três) horas cada, das 09 às 12 horas, com um(a) único(a) Defensor(a) Público(a) por plantão, nos Centros indicados no item "5" deste plano de trabalho e em outros que por ventura sejam criados.

A atuação dos Defensores Públicos nos referidos Centros envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de Ato da Defensora Pública-Geral:

- I a orientação jurídica às pessoas, associações e entidades da sociedade civil;
- II a elaboração de petições iniciais, com encaminhamento do interessado diretamente à Unidade competente para o ajuizamento da demanda e acompanhamento do processo, em demandas urgentes, bem como nas seguintes ações:
 - a) Divórcio (consensual e litigioso);
 - b) Guarda;
 - c) Tutela;
 - d) Reconhecimento e Dissolução de União Estável;
 - e) Alimentos de pessoa maior;
 - f) Alimentos gravídicos;
 - g) Interdição;
 - h) Cautelares;
 - i) Alvará judicial;
 - j) Consignação em Pagamento.
- III a elaboração de declarações iniciais em demandas de menor complexidade, encaminhando o processo administrativo diretamente à Unidade competente para ajuizamento e acompanhamento do processo;
- IV a tentativa de solução extrajudicial de conflitos, utilizando mecanismos como a conciliação e mediação;
- V a participação e a apresentação de palestras voltadas à educação em direitos, ao menos uma vez por mês, no local ou próximo ao CIC em que atua, no horário do respectivo plantão, conforme o plano de educação em direitos fornecido pela Coordenação da atividade, respeitadas as peculiaridades de cada Centro.

- VI a participação em reuniões ou cursos de capacitação mensal, mediante prévia convocação, em horário e local diverso do atendimento, sem prejuízo das atribuições ordinárias e sem a percepção de gratificação ou diária;
- VII o fornecimento de atestado de presença aos usuários dos serviços da
 Defensoria Pública, referente ao período de atendimento;
- VIII- a substituição dos plantões de atendimento dos demais Defensores Públicos atuantes no mesmo CIC em casos de férias e licenças, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) dias;
- IX a participação em atividades extraordinárias aos finais de semana realizadas pelo CIC em que atua, mediante o recebimento de gratificação específica, quando não houver Defensores Públicos inscritos para referida atividade.

7. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio.

8. LOCAL DE ATENDIMENTO

Os plantões de atendimento ocorrerão nos seguintes Centros:

- CIC LESTE: Rua Padre Virgílio Campello, 150, Encosta Norte, Itaim
 Paulista, São Paulo;
- CIC OESTE "José Soares da Silva": Estrada de Taipas, 990, Jardim Panamericano, Jaraguá, São Paulo;
- CIC SUL: Rua José Manoel Camisa Nova, 100, Jardim São Luís, São Paulo;
- CIC FEITIÇO DA VILA: Estrada de Itapecerica, 8887, Capão Redondo,
 São Paulo;
- CIC NORTE: Rua Ari da Rocha Miranda, 36, Jova Rural, Jaçanā, São
 Paulo;
- CIC FRANCISCO MORATO: Avenida Tabatinguera, 45, Centro,
 Francisco Morato;

- CIC FERRAZ DE VASCONCELOS: Avenida Américo Trufelli, 60, Conjunto Residencial José Chacon Moriel, Ferraz de Vasconcelos;
- CIC GUARULHOS Bairro dos Pimentas: Avenida Capão Bonito, 64, Bairro dos Pimentas, Guarulhos;
- CASA DA CIDADANIA: Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, casa 19, Vila Guarani, Jabaquara, São Paulo;
- CIC CAMPINAS "Doutor Fernando de Cássio Rodrigues": Rua Odete Therezinha Octaviano Santucci, 92 - Bairro Vida Nova - Campinas.
 - CIC GRAJAÚ Rua Pinheiros Chagas, s/n São Paulo
 - CIC IMIGRANTES Rua Barra Funda, nº 920 São Paulo

Para o desenvolvimento das atividades nos centros acima descritos, a Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania e a Defensoria Pública do Estado, disponibilizará os seguintes recursos físicos:

- Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet);
 - Linha telefônica e aparelho;
 - Material de uso diário tais como folhas de sulfite, canetas, etc.

de 2014 São Paulo, ___ de ___

RAFAEL VALLE VEMASCHI Defensor Público-Geral

ELOISA DE SOUSA ARRUDA Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania